



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0025
F-1305

L E I Nº 825 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 1987.

EMENTA: Concede aumento de vencimentos ao Funcionalismo da Câmara Municipal de Duque de Caxias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os Padrões de vencimentos dos Funcionários Efetivos da Câmara Municipal de Duque de Caxias em 100% (cem por cento).

§ 1º - Aplica-se o disposto neste artigo aos proventos dos Inativos.

§ 2º - Os valores correspondentes aos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas ficam fixados conforme Anexo I.

Art. 2º - Os valores das pensões ficam reajustados em 100% (cem por cento).

Parágrafo Único - Não beneficiará as pensões fixadas com base no Salário Mínimo, o aumento previsto neste artigo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no Orçamento próprio próximo vindouro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 23 de dezembro de 1987.


JURELIAN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0025
F-1306

A N E X O I

A QUE SE REFERE O ARTIGO 18 DA LEI Nº 825 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 1987

QUADRO PERMANENTE

CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR CZ\$
SS	130.637,00
CC/1	65.318,00
CC/2	39.191,00
CC/3	19.596,00
CC/4	13.064,00
CC/5	10.451,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	VALOR CZ\$
FG/1	4.572,00
FG/2	3.266,00
FG/3	2.613,00
FG/4	1.960,00